

LEI Nº 378/93

O Prefeito do Município de Ibimirim,
no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal
Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Criação Municipal da Autar-
quia de Ensino Superior
de IBIMIRIM - AESI - Como
entidade mantenedora de
qualquer instituição de en-
sino superior que venha a
ser criada.

Art. 1º - Fica criada a AUTARQUIA DE EN-
SINO SUPERIOR DE IBIMIRIM - AESI - em âmbito
Municipal como mantenedora dos demais Uni-
dades de ensino superior que venham a serem cri-
adas no município de Ibimirim.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Autarquia a que se
refere esta Lei, com sede e fórum na cidade de Ibimirim,
regem-se-á pelo estatuto devidamente aprovado em de-
creto da prefeitura, tudo de conformidade com os nor-
mas emanados do Conselho Federal de Educação.

Art. 2º - A Autarquia de Ensino Superior
de Ibimirim, é uma instituição voltada para o
ensino, e para as atividades culturais, técnicas e
científicas, tendo personalidades, estrutura jurí-
da e Patrimônio próprio, bem como autonomia fi-
nanceira.

§1º - A instituição prevista neste artigo,
deve ser supervisionada pela Prefeitura Municipal de
Ibimirim, como órgão de administração indireta.

§2º - No exercício de suas atribuições,

Compete à Autarquia, referida no caput deste artigo, criar, implantar e manter instituições de ensino superior, no âmbito do município.

§ 3º - Fica criada a FACULDADE DE AGRONOMIA DE IBIMIRIM - F.A.I.

§ 4º - Além da Faculdade de Agronomia de Ibimirim - F.A.I. - a que se refere o art. 2º § 3º desta Lei, será mantido pela Autarquia toda e qualquer instituição de ensino superior que venha a ser criada, no município de Ibimirim.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 29 de Abril de 1993.



Jose Rolim da Silva
JOSÉ ROLIM DA SILVA
PREFEITO.